

PROJETO DE LEI Nº _____ DE 2025.

Dispõe sobre a criação de formas de inclusão de Atletas com Deficiência em provas de corridas de rua e outras modalidades esportivas no Município de Vila Velha e dá outras providências.

Art. 1º Fica assegurada, no âmbito do Município de Vila Velha, a participação em premiações às pessoas com deficiência em todas as corridas de rua realizadas, apoiadas ou **não** pela Municipalidade, de forma a garantir a inclusão em todas as etapas do evento, inclusive nas premiações.

Parágrafo único: Para aplicação desta lei, o apoio da Prefeitura consistirá pecúnia, em apoio logístico, liberação de ruas ou avenidas, deslocamento da Guarda Municipal, cessão de logradouros ou espaços públicos e/ou todo e qualquer ato praticado pela Municipalidade em ajuda e/ou apoio à corrida ou competição.

Art. 2º As premiações destinadas aos atletas com deficiência deverão obedecer aos mesmos critérios de valor, visibilidade e condições aplicados a categoria geral, observando o tempo, colocação e distância da prova.

Art. 3º As corridas de rua realizadas ou apoiadas pelo Poder Público, deverão prever em seus regulamentos:

I – A existência de uma categoria específica para atletas com deficiência, com subdivisões compatíveis às modalidades funcionais, quando possível.

II – A concessão de premiação proporcional e equivalente, assegurada a paridade com os atletas da categoria geral;

III – A divulgação prévia da categoria destinada a atletas com deficiência nos materiais promocionais, sítios eletrônicos e canais de inscrição.

Art. 4º O descumprimento do disposto nesta Lei acarretará a vedação de apoio institucional ou logístico por parte do Poder Público Municipal.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário da Câmara de Vereadores de Vila Velha, 10 de setembro de 2025.

RAFAEL PRIMO TURRA
VEREADOR PT

**CÂMARA MUNICIPAL DE****VILA VELHA**

cnpj: 56.754.493/0001-00

✉ rafaelf.primo@cmvv.es.gov.br

Rua Antônio Ataíde, 686

www.cmvv.es.gov.br

Centro / Vila Velha - Brasil

☎ 0411011.27-99249-0555

Autenticar documento em <https://vilavelha.spornline.com.br/autenticidade>
Identificador 3200390030903000360037003A005000. Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei tem como objetivo proporcionar maiores isonomia e inclusão das pessoas com deficiência às provas de rua e no esporte em geral.

Desse modo, para evitar a exclusão de atletas com deficiência das competições realizadas no Município de Vila Velha, que é um exemplo estadual e nacional de projetos de inclusão, entendo que esta lei somente reforça e dá plena eficácia aos direitos concedidos pela Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência – Lei nº 13.146/2015.

Assim, sem mais delongas, peço o apoio para a aprovação deste importante projeto de aprimoramento das nossas já elogiadas políticas de inclusão de pessoas com deficiência.

Plenário da Câmara de Vereadores de Vila Velha, 10 de setembro de 2025.

RAFAEL PRIMO TURRA
VEREADOR PT



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200390030003000360037003A005000

Assinado eletronicamente por **VEREADOR RAFAEL PRIMO** em **19/11/2025 18:27**

Checksum: **9D765B20A97D0DE49C85A95738CEDF8415CBCA2DAC24ACABD89686997D956725**



Autenticar documento em <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 3200390030003000360037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.